CÂMARA MUNICIPAL BARIRI

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 01/93

de 29 de março de 1.993.

Dispõe sobre constituição de uma Comissão Processante - C.P.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em sessão extraordinária realizada nesta data, a Câmara Municipal recebeu, por unanimidade, denúncias do Senhor Emídio Antonio Ferrão, Presidente do Partido Social Democrata; e do eleitor Senhor Antonio Francisco de Santis, contra o vereador Senhor Paulo Tarso Fortunato;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31 e 15, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, com nova redação dada pela Emenda nº 06/93; artigo 78 do Regimento Interno da Câmara, e artigo 7º, do Decreto Lei nº 201/67,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Processante - C.P., para apurar e julgar denúncias contra o Vereador Paulo de Tarso Fortunato, pelas infrações tipificadas nos incisos II e VI do art. 15 da L.O.M. e inciso III, art. 7º, do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - A Comissão será composta de três Vereadores, sorteados dentre os presentes, nomeados por Ato da Presidência, os quais elegerão o Presidente e Relator, nos termos do inciso II, art. 5º, do Decreto Lei nº 201/67.

Art. 3º - O processo será concluído no prazo de 90(noventa) dias, contados da data de notificação do denunciado(art.5º,VII, Decreto Lei nº 201/67.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 29 de março de 1.993.

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Decreto Legislativo nº 01/93.....fls. 02.

O Presidente,

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Edson Camacho